



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.708/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASMI - ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal à **Associação de Servidores Municipais de Imigrante**, inscrita no CNPJ sob nº 03.469.944/0001-09, tendo por principal finalidade a manutenção do Convênio Ambulatorial Regional, e a celebrar Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, visando formalizar esta concessão.

§ 1º – A subvenção de que trata o *caput* será de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º – O benefício será pago no período de janeiro a dezembro de 2012, obedecendo o disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.

§ 3º – A prestação de contas da aplicação da subvenção concedida deverá ser procedida até o dia 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	3 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - PLANO DISTRIBUIÇÃO AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 18 de janeiro de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se